



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 3.024/2017

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa com instituição financeira, nos termos e condições estabelecidos nos instrumentos a serem firmados entre as partes, respeitadas as disposições da legislação vigente, para operação de serviços vinculados ao depósito da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas pagos pelo erário público municipal da administração direta, indireta e fundacional, mediante competente Processo Licitatório.

Art. 2º Para atendimento aos servidores da administração direta e indireta, fica o Prefeito de Itaituba autorizado a outorgar Autorização de Uso de áreas públicas para instalação e funcionamento de posto bancário e/ou caixas eletrônicos junto ao prédio de propriedade do município.

§ 1º A área a ser objeto de autorização de uso para instalação do posto de atendimento bancário não poderá ser maior que 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), e será localizada em local a ser definido pela municipalidade após o certame licitatório.

§ 2º As áreas objeto de autorização para instalação de caixas eletrônicos compreendem áreas de até 4,0 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) por terminal de autoatendimento, limitados a até no mínimo 10 (dez) unidades, localizados nos setores de maior concentração de servidores, definidos pela municipalidade.

§ 3º O prazo da Autorização de Uso dos referidos espaços será o mesmo estabelecido no contrato firmado com a instituição financeira contratada nos moldes do art. 1º desta lei.

Art. 3º Fica a instituição financeira vencedora da Licitação obrigada a depositar, no ato da assinatura do contrato, em uma conta bancária de titularidade do município de Itaituba, a ser indicada pelo Poder Público Municipal, o valor não inferior a R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), como contrapartida pela execução financeira bancária do Poder Executivo, podendo tal valor ser superior em virtude de melhor proposta.

§ 1º Os valores pagos a título de contrapartida terão como destinação a compra dos seguintes itens:

- a) 10 (dez) Caminhões Truck Caçamba;
- b) 02 (duas) Pá Carregadeira;
- c) 04 (quatro) Veículos Caminhonete;
- d) 02 (dois) Caminhões Compactadores de Lixo;
- e) 01 (um) Caminhão Truck Pipa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

Gabinete do Prefeito

- f) 02 (duas) Motoniveladora – PATROL;
- g) 01 (uma) Retroescavadeira Hidráulica – PC;
- h) 01 (uma) Rolocompactor;
- i) 01 (uma) Retroescavadeira;
- j) 01 (uma) Caminhonete F-4000;
- k) 02 (duas) Caminhonetes, cabine simples adaptadas de ambulâncias, as quais atenderam os pacientes da região garimpeira de Moraes Almeida e Creporizinho.

§ 2º Eventuais sobras nas compras que tratam o parágrafo 1º poderão ser utilizados na recuperação e manutenção dos equipamentos que já integram o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaituba.

§ 3º No que se referem aos equipamentos disposto no parágrafo primeiro, serão adquiridos a necessidade da Administração, como disposto na Lei nº 8.666/1993.

§ 4º O referido convênio terá o prazo até 31 de Dezembro de 2020, tendo o seu início no ato da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 2017.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração